

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atribuída na Constituição Federal de 1988 como política de direito do cidadão e de dever do Estado, de caráter não contributivo, em conjunto com a Saúde e a Previdência Social, a Assistência Social compõe o tripé da seguridade social e é destinada a quem dela necessitar. O Estado é responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios que sejam capazes de assegurar dignidade, autonomia e emancipação a indivíduos, famílias, grupos e comunidades.

Já o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aprovado em setembro de 2004, tem como objetivo metodizar a assistência social, pautado na dimensão ética, com a perspectiva de inclusão. O SUAS compreende um conjunto de ações, serviços, programas e benefícios que buscam garantir a proteção social aos cidadãos, apoiando indivíduos, famílias e comunidades no enfrentamento de suas vulnerabilidades, assegurando o exercício do direito e da cidadania.

Neste cenário, a trajetória dos Bancos de Alimentos ganhou novos contornos nos últimos anos decorrente da pandemia e como reflexo de seu potencial para a garantia de sistemas alimentares justos e sustentáveis, especialmente no que se refere ao combate às perdas e ao desperdício de alimentos. Nesse contexto, os equipamentos foram serviços estratégicos no reaproveitamento e recuperação de alimentos subtraídos do circuito comercial, sendo alvo de políticas públicas por meio de estímulo ou de ação direta em diversos países.

Em Botucatu o Banco de Alimentos “Lourdes Pedutti Soares Batista”, criado para minimizar a fome e o desperdício, trata-se de organização não governamental, financiada e monitorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde 2015 (Temo de Colaboração Nº 01C/2024, Processo Administrativo 58.667/2023) o qual beneficia a população em situação de vulnerabilidade do município de Botucatu, principalmente as famílias atendidas pelos CRAS e Organizações Não governamentais. Contribui para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em uma perspectiva de inclusão em ações de educação alimentar ensinando formas de manipular adequadamente os alimentos e evitar descarte de partes com alto valor nutricional.

Comprometido com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o governo brasileiro se soma aos esforços pela redução dos índices de perda e desperdícios, apoiando padrões de produção e consumo sustentáveis. Expressão disso é o fortalecimento da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos – RBBA, com a edição do Decreto nº 10.490, de 17 de setembro de 2020.

Na perspectiva da diretriz da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), instituída pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, os bancos de alimentos são um importante equipamento de complementação alimentar e de contribuição para a garantia da segurança alimentar e nutricional, constituindo uma rede nacional de experiências bem-sucedidas em redução das perdas e desperdícios de alimentos e em promoção do direito humano à alimentação adequada.

A segurança alimentar e nutricional abrange (BRASIL, 2006):

I. a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V. a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Botucatu executa o Programa Banco de Alimentos desde de 11 de dezembro de 2015, se faz necessária a modernização dos equipamentos, para que se mantenha a qualidade do serviço oferecido à população assistida.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O serviço desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação no PNCP – <https://pncp.gov.br/app/pca/46634101000115/2026>, sob os ID: 3370

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado atendo ao Decreto Municipal nº 12.680/2022.

À vista disso, a licitação será realizada na modalidade Pregão e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

O prazo da contratação será de 12 meses e, a prestação dos serviços entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato.

É vedada a participação de empresas conforme o previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021.

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021): Habilitação jurídica: ato constitutivo, conforme Art. 66 da Lei 14.133/2021, Habilitação fiscal e Trabalhista conforme Art. 68, da Lei 14.133/2021 e Qualificação Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, demonstrando assim a aptidão para a execução do contrato a ser firmado entres as partes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme estabelecido em nosso município, o Banco de Alimentos de Botucatu executa dois tipos de atendimento com os alimentos provenientes de doações. O primeiro é realizar a entrega dos alimentos para utilização nos projetos sociais cadastrados com a preparação das refeições servidas aos usuários, e o segundo é a entrega do kit hortifruti que contém em média 5 kg (frutas, verduras, legumes e temperos), que atende as famílias cadastradas e que se encontram em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.

Conforme estimativa levantada são necessárias 04 seladoras a vácuo para conseguir dar vácuo aos alimentos coletados e processados para atender as 428 famílias beneficiárias pelos kits semanalmente e 54 Organizações Sociais, não Governamentais cadastradas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ID ITEM PCA	CÓDIGO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	3370	105.210.519	SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL, MODELO DE MESA, ESTRUTURA DE AÇO INOX, COM BOMBA DE VÁCUO DE NO MÍNIMO 50 M3/H, COM PAINEL DIGITAL E AJUSTE DE TEMPO E TEMPERATURA DA SELAGEM, COM 2 BARRAS DE SELAGEM, COM CORTE AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMA DE 40 CM, ÁREA ÚTIL DE SELAGEM MÍNIMA DE 400 MM X 470 MM, 220 V, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	04

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A aquisição das seladoras, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão utilizadas no banco de Alimentos de Botucatu.

Sendo assim, verifica-se disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fundamentação do valor desta contratação utilizamos o relatório de pesquisa de preços realizado nos termos da lei 14.133/2021 conforme referenciado na tabela abaixo:

ITEM	ID ITEM PCA	CÓDIGO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	3370	105.210.519	SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL, MODELO DE MESA, ESTRUTURA DE AÇO INOX, COM BOMBA DE VÁCUO DE NO MÍNIMO 40 M3/H, COM PAINEL DIGITAL E AJUSTE DE TEMPO E TEMPERATURA DA SELAGEM, COM 2 BARRAS DE SELAGEM, COM CORTE AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMA DE 40 CM, ÁREA ÚTIL DE SELAGEM MÍNIMA DE 400 MM X 470 MM, 220 V, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	04	11.417,46	45.669,84
Total						-----	45.669,84

Assim sendo, estimamos um valor total para esta contratação de **R\$ 45.669,84 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O licitante deverá realizar a entrega do objeto de forma única, após o envio da Solicitação de Fornecimento, documentada via e-mail.

O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, em veículos apropriados de forma a preservar a qualidade dos produtos.

As entregas deverão ser realizadas **de Segunda a Sexta, das 8:00 às 16:30 h, na Avenida Itália, 425 - Vila Juliana - CEP: 18605-570 – Botucatu/SP, Telefone: (14) 3811-1447.**

As seladoras deverão estar embaladas de acordo com as especificações da legislação vigente, contendo data de fabricação. **Embalagens violadas não serão aceitas.**

No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo juntamente com notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das seladoras, espera-se a melhora na qualidade do serviço oferecido pelo Banco de Alimentos de Botucatu “Lourdes Pedutti Soares Batista” na produção e embalagens dos alimentos entregues às ONGs e famílias cadastradas.

Ressalta-se que, além disso, espera-se gerar impacto econômico positivo, uma vez que permitirá que os alimentos possam ser armazenados por mais tempo, evitando o desperdício e melhorando a praticidade no momento da confecção das preparações.

Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços, proporcionará uma maior economicidade, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de fornecedores, permitindo ainda a compra de forma única.

10. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

12. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação nos moldes supracitados, não gerará ou causará quaisquer impactos ambientais conforme elucidado por este estudo.

13. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda do objeto pretendido para a Administração Pública Municipal, visando à garantia do fornecimento eventual e futura aquisição de seladoras, mantendo em funcionamento os serviços prestados pelo Banco de Alimentos de Botucatu à comunidade botucatuense.

Botucatu, 30 de setembro de 2026.

Identificação dos Servidores responsáveis pela elaboração do presente ETP:

Nome: Rosangela da Silva Queiroz

Matrícula - 7257-5

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dpto: Setor de Compras

Assinatura: _____